



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARECER CTAI Nº 118/2020-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial do **Hospital Metropolitano Pelópidas Silveira (HPS)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **julho a setembro de 2020**.

1) INTRODUÇÃO

Trata o presente parecer da análise técnica do relatório trimestral do **Hospital Metropolitano Pelópidas Silveira (HPS)**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o **3º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2020 do Hospital Metropolitano Pelópidas Silveira (HPS)**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 004/2011**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o **3º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pelo **Hospital Metropolitano Pelópidas Silveira (HPS)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **julho a setembro de 2020**, e que, independente da vigência contratual, a unidade mantém seu pleno funcionamento.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Foi a Lei Estadual 11.743/2000 que, à época, fundamentou o **Processo Público de Seleção nº 001/2011**, cujo fim era selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos ou Organização Social (OS) para prestação de serviços públicos não exclusivos, sendo o embasamento legal para celebrar o contrato para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade **Hospital Metropolitano Pelópidas Silveira**, certame do qual sagrou-se vencedora a **OSS Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP**, cuja **qualificação** se deu pelo **Decreto Estadual nº 47.006, de 17/1/2019 (DOE18/1/2019)**. Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 004/2011** foi assinado em **17 de outubro de 2011**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado em 17/12/2011**, pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração ao máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula Décima do referido instrumento.

Atualmente, os Contratos de Gestão formalizados pelo Estado de Pernambuco, no âmbito da saúde, são regidos pela Lei Estadual nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, alterada pelas Leis Estaduais nºs 16.152 e 16.155/2017, e 16.771/2019.

Em **28 de junho de 2018** foi assinado pelas partes o **14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2011 (DOE 9/8/2018)**, documento que teve como objeto implementar a meta do Indicador de Produção “Produção Cirúrgica” (150 cirurgias por mês, sendo 128 referentes a 85% da meta) e substituir o representante da SES/PE, o então Secretário José Iran da Costa Júnior (nomeado pelo Ato 619 – DOE 3/2/2015), readequando os termos do **Contrato de Gestão nº 004/2011** às disposições do diploma modificador (Lei 16.155/2017).

Em **4 de janeiro de 2020** foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde (OSS) acima referenciada, o **15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2011**, aditamento que teve como objeto a prorrogação da vigência do pacto pelo prazo de 1 (um) ano dez meses e dezessete dias, o qual se extinguirá em **17 de outubro de 2021**, quando completará 10 (dez) anos.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 004/2011** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela Equipe Técnico-Assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade administrada, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além do mais, a DGMMAS conta com Equipe Financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social de Saúde gerenciadora.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no Contrato de Gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS contratada para gerenciar a Unidade de Saúde, salvo havendo justificativas, desde que, após a análise do pleito pela DGMMAS, sejam acatadas pela Diretoria.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnico-assistencial da DGMMAS, construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o **cumprimento da meta de todos os Indicadores de Produção**, no trimestre de **julho a setembro de 2020**, atingindo um percentual acima do mínimo pactuado (85%), por realizar:

- a) **Saídas Hospitalares** – 172,71% (julho), 164,58% (agosto) e 154,79% (setembro);
- b) **Atendimento de Urgência** – 141,07% (julho), 133,86% (agosto) e 138% (setembro);
- c) **Atendimento Ambulatorial** – 144,01% (julho), 150,75% (agosto) e 139,40% (setembro).

No que diz respeito aos **Indicadores de Monitoramento**, sem valoração financeira, nos meses do referido trimestre, a Unidade de Saúde apresentou os seguintes resultados para os indicadores de:

- a) **Cirurgia** (julho – 128%; agosto – 118%; setembro – 100,67%);
- b) **Sessões de Hemodialise Extra UTI** (julho – 81,76%; agosto – 108,78%; setembro – 100%);
- c) **Acolhimento e Classificação de Risco** (julho – 987; agosto – 935; setembro – 554);
- d) **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)** (julho – 44.632; agosto – 45.531; setembro – 43.266).

O artigo 15-A e seus parágrafos, da Lei nº 15.210/2013, dispositivo alterado pela Lei nº 16.155/2017, define nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, verifica-se, nos meses do referido trimestre em análise, o cumprimento de todas as metas, de modo que não haverá apontamento de descontos.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que o **Hospital Metropolitano Pelópidas Silveira (HPS)**, nos meses do referido trimestre de **julho a setembro de 2020**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos Indicadores de Monitoramento, sem valoração financeira, por apresentar os seguintes resultados:

- a) **Diagnóstico Secundário (Clínica Cirúrgica:** julho – 84,62%; agosto – 94,23%; setembro – 97,42%; **Clínica Médica:** julho – 93,99%; agosto – 92,14%; setembro – 87,50%);
- b) **Taxa de Identificação da Origem do Paciente** (julho – 96,87%; agosto – 96,46%; setembro – 97,19%);
- c) **Pesquisa de Satisfação do Usuário (internamento:** julho – 55,77%; agosto – 41,84%; setembro – 42,98%; **ambulatório:** julho – 9,56%; agosto – 10,90%; setembro – 14,12%);
- d) **Resolução de Queixas** (100%, à integralidade do período trimestral avaliado).

Quanto aos Indicadores de Qualidade com valoração financeira, que devem ser apresentados, a Unidade de Saúde obteve os seguintes resultados:

- a) **Qualidade da Informação – AIH** (julho – 97,23%; agosto – 96,84%; setembro – 96,50%);
- b) **Taxa de Cirurgia Suspensa** (julho – 3,16%; agosto – 7,58%; setembro – 19,51%);
- c) **Controle de Infecção Hospitalar** (julho – 8%; agosto – 12,50%; setembro – 9,28%);
- d) **Mortalidade Operatória:**
- d.1. julho: 1,56% (ASA III) e 4,69% (ASA IV);
- d.2. agosto: 1,56% (ASA III) e 8,16% (ASA IV);
- d.3 setembro: 0,58% (ASA III).

A Unidade também apresentou os relatórios das Comissões de revisão de prontuários, avaliação e revisão dos óbitos, segurança do paciente, ética médica e CIPA, bem como os relatórios de controle de infecção, núcleo de manutenção geral, programa de gerenciamento de resíduos hospitalares, percentual de médicos especialistas, índices das atividades da educação permanente e por fim a taxa de acidente de trabalho.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos alhures expostos, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral de Avaliação (RTA) do **Hospital Metropolitano Pelópidas Silveira (HPS)**, nos meses do referido trimestre de **julho a setembro de 2020**, tendo em vista restar comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, disposição alterada pela Lei nº 16.155/2017.

Outrossim, em cumprimento ao artigo 16 da legislação específica, essa Comissão encaminhará o presente Relatório Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para que proceda com a análise definitiva do documento e adote as providências cabíveis.

RECIFE, 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO
MATRÍCULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA
MATRÍCULA Nº 336.951-0

MARIA HELENA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA Nº 400.726-3

MICHELLE DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO

MATRÍCULA Nº 231.473-8/ 396.850-2

THALYTA MARYAH DOS SANTOS

MATRÍCULA Nº 362.380-7



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Maryah Dos Santos**, em 11/12/2020, às 11:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena do Nascimento**, em 11/12/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 14/12/2020, às 14:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 14/12/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin De Carvalho**, em 14/12/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 16/12/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10124799** e o código CRC **FCEB58FA**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: